



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO: O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go apresenta o “Termo de Referência” em conformidade com o que dispõe o art. 3º, II, da Instrução Normativa 010/2015 - TCM.

1.0 OBJETO:

1.1. Registro de Preços para Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo Pick-up, cabine dupla, tração 4x4, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Arenópolis – GO, conforme especificações e quantidades estimadas, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	VALOR TOTAL
1	Veículo utilitário, tipo Camionete, cabine dupla, 04 portas, com tração 4x4, destinado ao transporte de equipe e carga leve em áreas urbanas e rurais, com construção em chassi separado (longarinas), do tipo carroceria sobre chassi (body-on-frame). Condição do veículo Zero quilometro (novo, sem uso), modelo mínimo 2026. Motorização (mínimo) Motor a diesel, com no mínimo 2.0 litros, turbo alimentado, 04 cilindros ou superior. Potência mínima de 200 cv. Combustível Diesel Transmissão Automática, com no mínimo 06 marchas a frente. Tração 4x4, com acionamento eletrônico e reduzida. Número de portas 04 (quatro) portas. Capacidade de passageiros Mínimo de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Capacidade de carga Caçamba com capacidade mínima de 1.000 kg, comprovada em catalogo oficial do fabricante. Suspensão traseira Eixo rígido com feixe de molas semielípticas. Dimensões mínimas Comprimento mínimo: 5.200 mm / Entre eixos Mínimo: 3.000 mm Air bag (mínimo), mínimo de 06 (seis) airbags, sendo 02 (dois) frontais, 02 (dois) laterais e 02 (dois) do tipo cortina. Freio Sistema ABS com EBD, controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (TCS). Ar-condicionado Sim, de fábrica. Direção Assistência elétrica ou eletro-hidráulica. Cor Branca. Outras características obrigatórias Vidros elétricos nas 04 portas, travas elétricas, retrovisores elétricos, sistema multimídia com tela sensível ao toque, conectividade Bluetooth/USB, câmera de ré, sensores de estacionamento, piloto automático, assistente de partida em rampa, rodas de liga leve ou aço reforçado, protetor de caçamba, estribos laterais, capota marítima, película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação vigente. Certificações obrigatórias INMETRO (conformidade com regulamentos técnicos), DENATRAN/SENATRAN (emplacamento), e demais normas ABNT aplicáveis ao tipo de veículo Garantia mínima do fabricante mínimo de 12 (doze) meses.	01	UNIDADE	R\$ 285.926,60	R\$ 285.926,60
TOTAL					R\$ 285.926,60

2.2 – Os veículos ofertados devem ser ZERO KM e ainda possuir garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem.

2.3 – O proponente deverá apresentar o catálogo do veículo ofertado, contendo todas as informações relevantes da marca/modelo ofertado, podendo o mesmo ser apresentado no ato da sessão pelo site do fabricante.

2.4 – O fabricante do veículo ofertado deverá possuir rede de concessionárias no Estado de Goiás, no mínimo na capital Goiânia, para realização das revisões de garantia e manutenções



necessárias, sob pena de não aceitação da proposta.

2.5 – Os veículos devem ser entregues ao município EMPLACADOS, cujos custos correrão por conta da contratada.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo Pick-up, cabine dupla, tração 4x4, zero quilômetro**, destinado ao atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Arenópolis – GO, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência.

A aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura logística da Atenção Primária à Saúde, proporcionando maior eficiência, segurança e agilidade na execução das ações e serviços prestados à população. O veículo será utilizado no transporte de equipes multiprofissionais, profissionais de saúde, medicamentos, vacinas, materiais de consumo, equipamentos, insumos e demais bens necessários ao funcionamento da rede municipal de saúde, além de possibilitar o atendimento de pacientes quando necessário, observadas as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Arenópolis possui extensa área territorial, abrangendo comunidades urbanas e rurais, muitas delas localizadas em regiões de difícil acesso, especialmente durante o período chuvoso. Nessas condições, faz-se indispensável a utilização de veículo com tração 4x4, elevada capacidade de carga e robustez estrutural, garantindo deslocamentos seguros e contínuos, mesmo em estradas vicinais não pavimentadas.

A aquisição contribuirá diretamente para:

- ampliar a capacidade operacional da Unidade Básica de Saúde;
- garantir maior rapidez no deslocamento das equipes de saúde para atendimento domiciliar, campanhas e ações extramuros;
- assegurar o transporte adequado de medicamentos, vacinas, insumos e equipamentos;
- melhorar o atendimento às comunidades rurais e de difícil acesso;
- proporcionar maior segurança aos servidores durante os deslocamentos;
- reduzir custos decorrentes de manutenções frequentes em veículos antigos ou inadequados às condições de uso.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se conveniente por possibilitar maior flexibilidade administrativa, permitindo a aquisição conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração, observados os prazos e condições previstos na legislação vigente.

A especificação técnica do veículo foi elaborada considerando exclusivamente as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios objetivos de desempenho, segurança, durabilidade, capacidade de transporte e eficiência, sem direcionamento a fabricante ou modelo específico, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação revela-se necessária, oportuna e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, com reflexos diretos na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Arenópolis – GO.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. O objeto deverá ser entregue no Município de Arenópolis-GO no setor (local) indicado pela secretaria solicitante, no prazo de entrega de **20 (VINTE) DIA**, conforme Ordem de Fornecimento, no Município de Arenópolis-Go, onde haverá servidor designado, para o recebimento e fiscalização do objeto e valor contratado em conformidade com o a Ata de registro.



3.2. Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

3.3. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento assinado pelo Fiscal do Contrato.

3.4. Caberá ao fiscal do contrato rejeitar os produtos/equipamentos, caso não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, bem como determinar a sua substituição.

3.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos/equipamentos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

3.6. Caberá à Licitante Vencedora:

3.6.1. Transportar, por sua conta e risco, os produtos/equipamentos até a cidade de Arenópolis-Go, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

3.6.2. Substituir os equipamentos que apresentar defeitos, bem como avarias devido ao transporte;

3.7. Os produtos/equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada pelo fiscal do contrato, conforme procedimentos a seguir:

3.7.1. Abertura das embalagens;

3.7.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

3.7.3. Colocação do produto em funcionamento se for o caso;

3.7.4. Teste dos componentes se for o caso;

3.7.5. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção e comunicação;

3.7.6. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

3.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos/equipamentos entregues.

4.0 DO ACOMPANHAMENTO:

4.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos produtos/equipamentos entregues comprovando a qualidade do mesmo.

4.2. O CONTRATANTE poderá recusar os produtos/equipamentos, se não atender ao estipulado no objeto.

4.3. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos/equipamentos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao Município de Arenópolis-Go.

4.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

4.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis- GO.

5.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

5.3. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua classificação e/ou quantidade, prazo de validade (do produto ou do vasilhame), ou sinais de violação do lacre do produto.

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

5.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

5.7. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

5.8. Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.

5.9. O solicitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação.

6.0. DO CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento a detentora da Ata e/ou contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

6.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos/equipamentos entregue comprovando a qualidade do mesmo e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando o bem não for fornecido de forma satisfatória;

6.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos/equipamentos.

6.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

6.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

6.6. Emitir a Ordem de Fornecimento, assinada pela autoridade competente;

7.0. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. **O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/equipamentos, conforme liberação do recurso,** mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao Município de Arenópolis-Go.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação dos produtos/equipamentos;



e) Preço unitário e total da fatura;

7.3. Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

7.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos equipamentos e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições pactuadas.

7.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e com o FGTS.

8.0. DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em Lei e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal;

8.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

8.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

8.5. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

8.6. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

8.7. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

9.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas serão as previstas na Lei Federal.

11.0. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Arenópolis (GO), 21 de julho de 2026

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-GO